



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SMC
Rua Santos Dumont, nº 200, Centro.
CEP: 65.980-000 - Carolina/MA

OFÍCIO Nº 059/2020-GAB/SMC

Carolina/MA, 02 de outubro de 2020.

A Sua Senhoria a Senhora

ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI

Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro.

CEP: 65.980-000 - Carolina/MA

Assunto: Contratação de apresentações de grupos de cultura do Município de Carolina-MA.

Senhora Secretária,

Solicitamos a Vossa Senhoria que **autorize** os procedimentos necessários para abertura de processo para **Contratação de apresentações de grupos de cultura do Município de Carolina-MA, para atender a Lei ALDIR BLANC Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 para atender a Lei ALDIR BLANC Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme Termo de Referência**, em anexo.

Atenciosamente,


LEONARDUS AMORIM BORGES
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SMC**

TERMO DE REFERÊNCIA

**Apresentações de grupos de cultura do Município de Carolina-MA, para atender a Lei ALDIR
BLANC Nº 14.017, de 29 de junho de 2020**

1. OBJETO

1.1. Contratação de apresentações de grupos de cultura do Município de Carolina-MA, de interesse da **Secretaria Municipal de Cultura-SMC**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a Prefeitura Municipal de Carolina por meio da **Secretaria Municipal de Cultura-SMC**, é responsável direta pelo fomento, difusão, fruição e preservação de boa parte da produção artística, cultural, turística e memória do Município de Carolina.

2.2. E com o impacto socioeconômico do setor cultural e turístico, causado pelo Coronavírus (COVID-19), que nos obriga, ainda, ao distanciamento social, foi criado o **EVENTO CAROLINA CULTURAL** com o objetivo de minimizar o atual cenário de calamidade pública que nos encontramos atualmente, com isso serão contratados Bandas ou Artistas do Município de Carolina-MA, que dependem das atividades musicais como fonte de renda, para apresentações de forma de Live com duração de 01 (uma) hora por artista ou banda selecionada.

3. FUNDAMENTO LEGAL

a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;

b) edital da Chamada Pública e seus anexos;

c) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

c.1) **Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020**, com base no artigo 1º:

*"Art. 1º. Que dispõe sobre ações emergenciais destinados ao **setor Cultural** a serem adotadas durante o estado de calamidade pública:"*

d) subsidiariamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) A **Prefeitura Municipal de Carolina** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assim como custos relativos à produção das apresentações culturais assumidos pela CONTRATADA para fins de realização do objeto de contratação.

b) Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste Termo de Referência;

c) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, em suas instalações para execução dos serviços;

d) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

e) Realizar o pagamento à CONTRATADA, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos estabelecidos neste;

f) Notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos serviços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SMC**

- a) Em caso de chuva, a apresentação será remarca em data oportuna a ser divulgada pela **Secretaria de Cultura**.
- b) Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes neste Termo de Referência mantendo, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificações;
- c) Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, desinstalação e entrega de materiais em locais pré-determinados pela CONTRATANTE;
- d) Realizar os testes nos equipamentos, após a sua instalação;
- e) Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza e promover a troca de materiais rejeitados, sempre às suas expensas, quando solicitados pela CONTRATANTE, imediatamente após notificação;
- f) Utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos respectivos equipamentos;
- g) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela CONTRATANTE dos serviços a serem executados;
- h) Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da CONTRATANTE ou mesmo fora delas, que venha a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata destes;
- i) Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas;
- j) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- k) Os serviços deverão ser executados no local definido pela CONTRATANTE, que informará com antecedência, através de ofício ou ordem de serviço, devendo os mesmos serem concluídos no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro horas) antes do início previsto de cada evento;
- l) De acordo com cada evento o prazo acima poderá ser alterado para mais ou para menos tempo, porém isso só poderá acontecer mediante autorização por escrito da CONTRATANTE.

6. PAGAMENTO

- 6.1. Cada um dos sete grupos contemplados receberão um cachê no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), pagos mediante a apresentação da LIVE e aprovação da Secretaria de Cultura.
- 6.2. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira previsto na **LEI ALDIR BLANC nº 14.017, de 29 de junho de 2020**.
- 6.3. Através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, acompanhado da **Nota Fiscal/Fatura**, a qual será conferida e atestada pelo **Gestor/Fiscal do Contrato**, acompanhada dos seguintes documentos:
 - a) Cópia do Contrato;
 - b) Cópia da Nota de Empenho;
 - c) Cópia da Carteira de Identidade-CI;
 - d) Cópia do Cadastro Nacional e Pessoas Físicas-CPF.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira previsto na **LEI ALDIR BLANC nº 14.017, de 29 de junho de 2020**.

8. ESPECIFICAÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SMC

Item	Descrição	Data da Apresentação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de apresentações de grupos de cultura do Município de Carolina-MA	A ser definida pela Secretaria de Cultura	7	7.000,00	49.000,00
Total					49.000,00

Carolina/MA, 02 de outubro de 2020.


LEONARDUS AMORIM BORGES
Secretário Municipal de Cultura